



PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMIGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2020

CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020

A Prefeitura Municipal de Remígio – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta a **CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 0045/2020, de 28 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Remígio, serão adotados os seguintes critérios:

1.1 – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (www.remigio.pb.gov.br).

1.2 – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do cadastro em que estejam inscritos;

1.3 – Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

1.4 – Os requerentes deverão apresentar relação das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;

1.5 – Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

1.6 – Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreveram no CADASTRO VIRTUAL DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA deste município, até à presente data, deverão encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Cultura de Remígio, os formulários e anexo preenchidos bem como os documentos



PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMIGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

abaixo relacionados, num prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta convocatória.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-002069 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 16.344,737 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

2.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitados a participar do EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020 pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos constituída como representante de espaços culturais sem CNPJ.

3.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro virtual de artistas e profissionais da cultura com atuação no Município de Remígio.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes constituído como representante de espaços culturais sem CNPJ, doravante identificados como “proponentes representante” e inscrito no Cadastro virtual de artistas e profissionais da cultura com atuação no Município de Remígio.

3.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

3.4 – É vedado a participação de órgãos públicos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 – ANEXO I - Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em



PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMIGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;

4.2 – ANEXO II - Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

4.3 – Cópias de todas as despesas de manutenção informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo – tipo: Contas de energia, Água, Telefone, Internet, despesas com transporte, serviços, aluguel, notas fiscais ou recibos de pagamento de pessoal, material de limpeza, de expediente ou qualquer outra despesa relativa à manutenção do espaço e/ou atividades culturais;

4.4 – ANEXO III – Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos);

4.5 – Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

4.6 – Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;



PREFEITURA MUNIICPAL DE REMIGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

Parágrafo terceiro: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

4.7 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção, podendo ainda, os recursos não utilizados neste edital, serem remanejados para contemplar outros projetos devidamente inscritos e classificados em editais de emergência cultural, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, no seu inciso III.

4.8 – Os proponentes que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

5. DO PAGAMENTO AOS CONTEMPLADOS

5.1 – Os valores definidos para o benefício atenderá ao limite estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, com um investimento total de R\$ 16.344,737 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), dividido entre o número de inscritos aprovados, e serão pagos em parcela única, entre R\$ 3.000,00 e R\$ 10.000,00.

a. Fica determinado que não haverá compensação pelos custos necessários para a realização das atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais idealizada no projeto, já estando incluso no valor ofertado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 09 a 21 de novembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Remígio.

6.2 – A entrega das inscrições preenchidas e documentações devem ser feitas, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e desenvolvimento Econômico de Remígio, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h.



PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.3 – Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário de inscrição preenchido;
- B. Anexo 01 - Formulário de Autodeclaração;
- C. Anexo 02 – Formulário de Contrapartida;
- D. Anexo 03 - Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais);
- E. Anexo 04 – Formulário de declaração de anuência, representante de grupos;
- F. Anexo 05 – Formulário planilha financeira;

6.4 – Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria do Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, composta por 03 (três) membros da área jurídica e produção cultural.

7.2 – A lista de contemplados e não contemplados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Remígio, <https://www.remigio.pb.gov.br/> , deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O proponente deverá realizar atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais, conforme proposta de contrapartida anexada a ficha de inscrição, nos seus espaços culturais até 20 de maio de 2021.

8.2 – Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Remígio.

Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, presencialmente.

8.3 – É indispensável informar a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

8.4 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio.

9.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

9.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na entrega da documentação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

9.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

9.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

9.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Remígio / Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020.

9.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Remígio, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Remígio.



PREFEITURA MUNIICPAL DE REMIGIO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do telefone (83) 3364 1837.

9.12 - O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Remígio, 09 de novembro de 2020


Diago Marenilson Oliveira Batista da Silva

Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico